

## **Projeto de Lei**

**Autor do Documento:** Gregorio Gomes/CMRJ      **Data de Criação:** 23/12/2008

**Ver. Representante:** Secretaria da Mesa

### **Texto do Projeto de Lei**

#### **PROJETO DE LEI Nº 1923/2008**

##### **EMENTA:**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS PELO PODER EXECUTIVO.**

**Autor(es): VEREADOR CARLO CAIADO**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

##### **DECRETA:**

Art. 1º A realização de ações publicitárias por parte de quaisquer órgãos do Poder Executivo deverá restringir-se, exclusivamente, a campanhas de cunho educativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 23 de dezembro de 2008.

Vereador **CARLO CAIADO**

*DEM*

#### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa estabelecer critério para a realização de campanhas publicitárias pelo Poder Executivo, com o objetivo de garantir o cumprimento do que é determinado pelas Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

Além disto, a limitação da publicidade especificamente às campanhas educativas possibilita uma maior eficácia e efetividade das ações publicitárias, por concentrar a atenção da população em temas de elevado interesse público.

Outro aspecto que deve ser destacado é quanto à otimização do uso dos recursos públicos, pois, a concentração da publicidade exclusivamente em campanhas educativas possibilita que mais recursos sejam alocados para a realização de novos investimentos e para a conservação da cidade.